



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº 050/2026	
ÓRGÃO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE URÂNIA(SP)
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura Aquisição De Materiais Odontológicos Destinados Ao Atendimento Dos Usuários Da Atenção Primária Em Saúde; Junto A Secretaria De Saúde Do Município De Urânia, Conforme Descrito No Termo De Referência (TR).
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Avenida Brasil, nº 390, Centro- Urânia/SP
DATA DA SESSÃO:	06 de agosto de 2026
HORÁRIO:	09h00
INFORMAÇÕES:	http://www.bllcompras.org.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09hrs00min do dia 27/07/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hrs50min do dia 06/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09hrs00min do dia 06/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, estabelecida na Avenida Brasil, nº 390, Centro, CEP: 15760-045, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, por meio do responsável infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P Nº 21/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Setor de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de Urânia/SP, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futuras **Aquisição De Materiais Odontológicos Destinados Ao Atendimento Dos Usuários Da Atenção Primária Em**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Saúde; Junto A Secretaria De Saúde Do Município De Urânia, Conforme Descrito No Termo De Referência (TR).

A presente aquisição tem por objetivo suprir a necessidade constante de materiais odontológicos básicos e específicos utilizados nas unidades de saúde da Atenção Primária, garantindo o atendimento adequado, seguro e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A reposição periódica desses insumos é fundamental para assegurar a continuidade das ações e serviços de promoção, prevenção e cuidado à saúde.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

4.3 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

4.4 Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 Caberá a agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser apresentada em campo específico para tal na plataforma BLL. Só será aceito tal impugnação dentro da plataforma digital.

5.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde e anexos ao edital.

6.4 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **A Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 7.6 A Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) No país;

b) Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O

resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.4, a contar **da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

7.21.5.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

7.21.5.1.01. Número do Pregão e do Processo;

7.21.5.1.02. **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

7.21.5.1.03. **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

7.21.5.1.04. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

7.21.5.1.05. Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

7.21.5.1.06. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

7.21.5.1.07. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.32 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação , destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

fornecimento similares, dentre outros.

8.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.2 Contiver vícios insanáveis;

8.13.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

8.14.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.14.4 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8.15 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresapertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria daFazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
 - a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. – Certidões ou atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas públicas, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento do objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/2021;

9.4.2. - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9.4.2.1. Os materiais odontológicos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o materiais, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível.

9.4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.
- c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.5. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novoprazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.11. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. - DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **de até 07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 72 (setenta e duas) horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, totalou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.09. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, ou até o esgotamento dos quantitativos contratados.

11.10 O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, quando houver vantagem no preço.

12. - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. - DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

14. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- 14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.7. Deixar de apresentar amostra, quando assim exigido;
- 14.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 14.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.12. Fraudar a licitação;
- 14.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 14.20. Advertência;
- 14.21. Multa;
- 14.22. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.25. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.26. As peculiaridades do caso concreto
- 14.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.30. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.31. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.32. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 14.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

14.39. apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.40. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.41. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.42. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.43. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Urânia.

15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urânia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 15.12. É facultada a Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Urânia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urânia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.20. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.urania.sp.gov.br.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

deste edital será o da Comarca de Urânia/SP.

15.24. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO III – Ficha Cadastral

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, 21 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL	MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	O MESMO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando em consonância com o regulamento municipal, assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a presente demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.**

- atendimentos odontológicos preventivos e curativos.
- Procedimentos restauradores e clínicos.
- Ações de promoção e prevenção em saúde bucal.
- Atividades de esterilização e biossegurança.
- Garantia da continuidade do atendimento odontológico.
- Segurança do paciente e do profissional.
- Padronização dos atendimentos odontológicos.
- Apoio às ações de saúde bucal coletiva.
- Eficiência e qualidade do atendimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação para aquisição de materiais odontológicos decorre da necessidade de garantir o regular funcionamento dos consultórios odontológicos das unidades de saúde do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

Município de Urânia/SP, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos são indispensáveis para a realização dos atendimentos clínicos, procedimentos restauradores, preventivos, cirúrgicos e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal da Atenção Primária.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços odontológicos, ocasionando interrupção de atendimentos, redução da capacidade operacional das equipes e prejuízos à qualidade da assistência prestada à população.

Além disso, a contratação visa assegurar condições adequadas de biossegurança, esterilização e controle sanitário nos ambientes odontológicos, garantindo maior segurança aos profissionais e pacientes.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção contínua dos estoques, evitando desabastecimento e assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- Fornecimento de materiais odontológicos novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
 - Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável;
 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e em perfeito estado de conservação;
 - Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se prazo mínimo exigido no Termo de Referência;
 - A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Substituição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações;
 - Garantia de qualidade, segurança e desempenho dos materiais fornecidos;
 - Atendimento às normas de biossegurança aplicáveis aos materiais odontológicos;
 - Responsabilidade da contratada por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento.
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos de economicidade e eficiência.

Soluções encontradas que atenderiam a secretaria municipal de saúde:

- 1 - Contratação de Materiais por meio de Credenciamento
- 2 - Contratação de Materiais por meio de Pregão Eletrônico

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Os materiais odontológicos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

podendo ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item.

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades clínicas e preventivas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal do Município de Urânia/SP.

Os materiais serão utilizados nos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde municipais, garantindo:

- Continuidade dos atendimentos odontológicos;
- Manutenção adequada dos consultórios odontológicos;
- Segurança sanitária e biossegurança;
- Melhor qualidade nos serviços prestados à população;
- Eficiência operacional das equipes de saúde bucal.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Após análise dos preços coletados aferiu-se o valor médio, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preços	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	Acido fosorico 37%	4	30 Unidades	R\$ 4,56 (un)	R\$ 136,80
2	Acido paracetico	3	10 Litros	R\$ 36,12 (un)	R\$ 361,20
3	Adesivo prime bond 2.1 frasco 4 ml	5	45 Frascos	R\$ 22,56 (un)	R\$ 1.015,20
4	Afastador minessota aço inoxidavel	4	20 Unidades	R\$ 7,68 (un)	R\$ 153,60
5	Agulha gengival descartavel 27 g-longa	5	15 Caixas	R\$ 27,73 (un)	R\$ 415,95
6	Agulha geival descartavel 30g - curta	4	35 Caixas	R\$ 26,76 (un)	R\$ 936,60
7	Agulha gengival descartavel 30 g - extra curta	4	35 Caixas	R\$ 24,94 (un)	R\$ 872,90
8	Alavanca apical	4	15 Unidades	R\$ 21,16 (un)	R\$ 317,40
9	Alavancas reta 02 seldin	4	15 Unidades	R\$ 17,32 (un)	R\$ 259,80
10	Algodao rolete pacote 100	5	500 Unidades	R\$ 2,53 (un)	R\$ 1.265,00
11	Alveolex creme frasco de 10gr	5	15 Frascos	R\$ 38,91 (un)	R\$ 583,65
12	Anestesico injetave articaína hcl 4% c/vaso	6	50 Caixas	R\$ 170,77 (un)	R\$ 8.538,50
13	Anestesico injetavel citocaina 3% c/vaso	3	30 Caixas	R\$ 185,01 (un)	R\$ 5.550,30
14	Anestesico injetavel mepivacaina 3% s/vaso	3	7 Caixas	R\$ 158,91 (un)	R\$ 1.112,37
15	Anestesico injetavel mepivacaina 2% c/vaso	4	20 Caixas	R\$ 180,21 (un)	R\$ 3.604,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

16	Anestesico injetavel lidocaina 2% c/vaso	3	30 Caixas	R\$ 138,40 (un)	R\$ 4.152,00
17	Anestesico injetavel solucao esteril cloridato de prilocaina 3% em associacao com felipressina	5	30 Caixas	R\$ 178,42 (un)	R\$ 5.352,60
18	Anestesico topico tutti benzotop 200mg/g	3	25 Unidades	R\$ 17,53 (un)	R\$ 438,25
19	Aplicador microbrush	4	40 Caixas	R\$ 8,28 (un)	R\$ 331,20
20	Arco de ostby dobravel	3	15 Unidades	R\$ 7,74 (un)	R\$ 116,10
21	Avental babador descartavel	6	20 Unidades	R\$ 17,50 (un)	R\$ 350,00
22	Bicarbonato de sodio frasco	3	15 Unidades	R\$ 9,65 (un)	R\$ 144,75
23	Broca esférica de carbeto de tungstênio carbite 1/2	3	15 Unidades	R\$ 7,95 (un)	R\$ 119,25
24	Broca esférica de carbeto de tungstênio carbite 1/4	3	15 Unidades	R\$ 6,05 (un)	R\$ 90,75
25	Broca cirurgica carbide de tungstênio cônica fg 702 hl	3	40 Unidades	R\$ 11,46 (un)	R\$ 458,40
26	Broca carbide de tungstênio cônica cirurgica fg 702	3	30 Unidades	R\$ 12,09 (un)	R\$ 362,70
27	Broca carbide de tungstênio cônica cirurgica fg 701 hl	4	30 Unidades	R\$ 11,69 (un)	R\$ 350,70
28	Broca cirurgica carbide de tungstênio cônica fg 701	3	30 Unidades	R\$ 11,95 (un)	R\$ 358,50
29	Brocas de acabamento 3168 f	4	15 Unidades	R\$ 2,50 (un)	R\$ 37,50
30	Broca de acabamento para resina 3168 ff	3	15 Unidades	R\$ 2,39 (un)	R\$ 35,85
31	Broca de acabamento para resina 3195 f	3	20 Unidades	R\$ 2,41 (un)	R\$ 48,20
32	Broca de acabamento para resina 3195 ff	5	20 Unidades	R\$ 2,40 (un)	R\$ 48,00
33	Broca endo z	3	10 Unidades	R\$ 9,18 (un)	R\$ 91,80
34	Broca endo fg23	3	20 Unidades	R\$ 11,67 (un)	R\$ 233,40
35	Broca esferica 1012 hl	4	20 Unidades	R\$ 1,98 (un)	R\$ 39,60
36	Broca esferica 1014 hl	3	20 Unidades	R\$ 1,92 (un)	R\$ 38,40
37	Broca esferica 1016 hl	3	20 Unidades	R\$ 2,17 (un)	R\$ 43,40
38	Broca gates gliden 28mm	4	20 Caixas	R\$ 8,86 (un)	R\$ 177,20
39	Broca gates aço inoxidável baixa rotação n.4	4	25 Unidades	R\$ 4,61 (un)	R\$ 115,25
40	Broca gates aço inoxidável baixa rotação n.1	3	25 Unidades	R\$ 25,81 (un)	R\$ 645,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

41	Broca gates aço inoxidável baixa rotação n.2	4	25 Unidades	R\$ 5,13 (un)	R\$ 128,25
42	Broca ponta esférica diamantada 1011	6	25 Unidades	R\$ 2,44 (un)	R\$ 61,00
43	Broca ponta esférica diamantada 1012	5	25 Unidades	R\$ 2,18 (un)	R\$ 54,50
44	Broca ponta esférica diamantada 1013	4	25 Unidades	R\$ 2,48 (un)	R\$ 62,00
45	Broca ponta esférica diamantada n1014 alta rotação	5	25 Unidades	R\$ 2,12 (un)	R\$ 53,00
46	Broca ponta esférica diamantada n1015 alta rotação	3	25 Unidades	R\$ 2,45 (un)	R\$ 61,25
47	Broca ponta esférica diamantada n1016 alta rotação	4	25 Unidades	R\$ 2,78 (un)	R\$ 69,50
48	Broca ponta cônico invertido diamantada alta rotação n1031	3	25 Unidades	R\$ 2,01 (un)	R\$ 50,25
49	Broca ponta cônico invertido diamantada alta rotação n1032	4	25 Unidades	R\$ 1,88 (un)	R\$ 47,00
50	Broca ponta cônico invertido diamantada alta rotação n1033	4	25 Unidades	R\$ 2,08 (un)	R\$ 52,00
51	Broca ponta diamantada n1034 cone invertido	3	25 Unidades	R\$ 1,98 (un)	R\$ 49,50
52	Broca ponta diamantada n1035 cone invertido	4	25 Unidades	R\$ 2,69 (un)	R\$ 67,25
53	Broca ponta diamantada n1045	3	25 Unidades	R\$ 2,17 (un)	R\$ 54,25
54	Broca ponta diamantada n1046	4	25 Unidades	R\$ 2,11 (un)	R\$ 52,75
55	Broca ponta diamantada n1047	3	25 Unidades	R\$ 7,24 (un)	R\$ 181,00
56	Broca ponta diamantada n1090	4	25 Unidades	R\$ 2,44 (un)	R\$ 61,00
57	Broca ponta diamantada n1091	3	25 Unidades	R\$ 2,70 (un)	R\$ 67,50
58	Broca ponta diamantada n1092	4	25 Unidades	R\$ 2,40 (un)	R\$ 60,00
59	Broca ponta diamantada n1093	3	25 Unidades	R\$ 2,57 (un)	R\$ 64,25
60	Broca ponta diamantada n1094	4	25 Unidades	R\$ 2,53 (un)	R\$ 63,25
61	Broca ponta diamantada n1095	3	25 Unidades	R\$ 1,88 (un)	R\$ 47,00
62	Broca ponta diamantada n3018 hl	3	25 Unidades	R\$ 1,98 (un)	R\$ 49,50
63	Broca ponta diamantada n3080 hl	3	10 Unidades	R\$ 2,42 (un)	R\$ 24,20
64	Broca n3080 hl - tronco conica ponta inativa	4	10 Unidades	R\$ 2,48 (un)	R\$ 24,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

65	Broca ponta diamantada n3081	4	10 Unidades	R\$ 2,37 (un)	R\$ 23,70
66	Broca ponta diamantada cônica de topo inativo n3081 hl	4	10 Unidades	R\$ 2,34 (un)	R\$ 23,40
67	Broca ponta diamantada n3082	3	8 Unidades	R\$ 1,90 (un)	R\$ 15,20
68	Broca ponta diamantada n3082 hl	3	10 Unidades	R\$ 2,08 (un)	R\$ 20,80
69	Broca ponta diamantada cônico e topo inativo n3083	3	8 Unidades	R\$ 1,88 (un)	R\$ 15,04
70	Broca ponta diamantada cônico e topo inativo n3083 hl	3	10 Unidades	R\$ 2,62 (un)	R\$ 26,20
71	Broca cirurgica 702 fgc hl	6	30 Unidades	R\$ 9,85 (un)	R\$ 295,50
72	Broca ponta diamantada 3168f chama/pêra	4	25 Unidades	R\$ 2,56 (un)	R\$ 64,00
73	Broca ponta diamantada de alta rotação n3069	3	25 Unidades	R\$ 2,87 (un)	R\$ 71,75
74	Broca ponta diamantada de alta rotação n3169	3	25 Unidades	R\$ 9,05 (un)	R\$ 226,25
75	Broca ponta diamantada cônica n3195	5	20 Unidades	R\$ 2,17 (un)	R\$ 43,40
76	Broca esférica para baixa rotação n2	4	20 Unidades	R\$ 4,34 (un)	R\$ 86,80
77	Broca esférica para baixa rotação n2 hl	3	20 Unidades	R\$ 5,29 (un)	R\$ 105,80
78	Broca esférica para baixa rotação n3	3	20 Unidades	R\$ 9,13 (un)	R\$ 182,60
79	Broca esférica para baixa rotacao n3 hl	3	20 Unidades	R\$ 4,62 (un)	R\$ 92,40
80	Broca esférica de baixa rotacao n4	3	20 Unidades	R\$ 4,28 (un)	R\$ 85,60
81	Broca esférica de baixa rotacao n4 hl	3	20 Unidades	R\$ 5,06 (un)	R\$ 101,20
82	Broca esférica de baixa rotacao n5	3	20 Unidades	R\$ 6,24 (un)	R\$ 124,80
83	Broca esférica de baixa rotacao n5 hl	3	20 Unidades	R\$ 8,69 (un)	R\$ 173,80
84	Broca esférica de baixa rotacao n6	4	20 Unidades	R\$ 5,13 (un)	R\$ 102,60
85	Broca esférica de baixa rotacao n6 hl	4	20 Unidades	R\$ 5,28 (un)	R\$ 105,60
86	Broca esférica de baixa rotacao n7	3	20 Unidades	R\$ 9,13 (un)	R\$ 182,60
87	Broca esférica de baixa rotacao n7 hl	3	20 Unidades	R\$ 10,61 (un)	R\$ 212,20
88	Brocas diamantada conica dupla n1045	3	20 Unidades	R\$ 2,56 (un)	R\$ 51,20
89	Brocas diamantada conica dupla n1046	3	20 Unidades	R\$ 2,61 (un)	R\$ 52,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

90	Brocas diamantada conica dupla n1047	3	20 Unidades	R\$ 2,36 (un)	R\$ 47,20
91	Broca diamantada 1047f	3	20 Unidades	R\$ 2,17 (un)	R\$ 43,40
92	Broca diamantada n1095 cilíndrico com topo plano/cônico	3	15 Unidades	R\$ 1,88 (un)	R\$ 28,20
93	Brocas de acabamento para resina 1190d f	3	15 Unidades	R\$ 2,10 (un)	R\$ 31,50
94	Broca de acabamento para resina 1190d ff	3	15 Unidades	R\$ 1,97 (un)	R\$ 29,55
95	Broca de acabamento para resina 3118 f	3	15 Unidades	R\$ 2,86 (un)	R\$ 42,90
96	Broqueiro esterelizavel	5	8 Caixas	R\$ 31,44 (un)	R\$ 251,52
97	Cabo para espelho	5	100 Unidades	R\$ 4,34 (un)	R\$ 434,00
98	Canulas para aspirar	4	15 Unidades	R\$ 33,40 (un)	R\$ 501,00
99	Seringa carpule	5	15 Unidades	R\$ 30,59 (un)	R\$ 458,85
100	Cera rosa 7	3	15 Unidades	R\$ 17,38 (un)	R\$ 260,70
101	Cimento provisorio com fluor 25mg	3	40 Unidades	R\$ 13,24 (un)	R\$ 529,60
102	Solvente de guta-percha citrol	3	20 Unidades	R\$ 15,32 (un)	R\$ 306,40
103	Colgadura	3	30 Unidades	R\$ 5,59 (un)	R\$ 167,70
104	Cone de guta percha protaper f1	3	40 Caixas	R\$ 31,86 (un)	R\$ 1.274,40
105	Cone de guta percha protaper f2	3	40 Unidades	R\$ 28,83 (un)	R\$ 1.153,20
106	Cone indicador posicionador radiografico	3	10 Unidades	R\$ 52,11 (un)	R\$ 521,10
107	Cone guta percha principal 1 serie 15/40	3	15 Caixas	R\$ 32,91 (un)	R\$ 493,65
108	Cone guta percha principal 2 serie 45/40	5	15 Caixas	R\$ 29,76 (un)	R\$ 446,40
109	Cone secundario de guta percha	3	15 Caixas	R\$ 29,17 (un)	R\$ 437,55
110	Copo (ou pote) de dappen vidro	3	10 Unidades	R\$ 2,84 (un)	R\$ 28,40
111	Cunha anatomica de madeira	4	8 Pacotes	R\$ 6,56 (un)	R\$ 52,48
112	Cureta de lucas n85	3	5 Unidades	R\$ 9,57 (un)	R\$ 47,85
113	Cureta periodontal gracey n 7-8	3	5 Unidades	R\$ 6,85 (un)	R\$ 34,25
114	Cureta periodontal gracey n 11-12	4	5 Unidades	R\$ 8,19 (un)	R\$ 40,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

115	Cureta mc call 13-14	3	5 Unidades	R\$ 13,39 (un)	R\$ 66,95
116	Descolador de molt 2-4	4	5 Unidades	R\$ 12,60 (un)	R\$ 63,00
117	Enxaguante bucal antisseptico	3	25 Unidades	R\$ 19,77 (un)	R\$ 494,25
118	Pontas enhance sortido	4	25 Kits	R\$ 84,66 (un)	R\$ 2.116,50
119	Escavador (colher) de dentina n 01	3	10 Unidades	R\$ 31,54 (un)	R\$ 315,40
120	Escavador (colher) de dentina n 03	3	10 Unidades	R\$ 16,47 (un)	R\$ 164,70
121	Escavador (colher) de dentina n 05	3	10 Unidades	R\$ 6,23 (un)	R\$ 62,30
122	Escavador (colher) de dentina n 02	3	10 Unidades	R\$ 16,47 (un)	R\$ 164,70
123	Escavador (colher) de dentina n 17	4	4 Unidades	R\$ 5,74 (un)	R\$ 22,96
124	Escova de robson	5	50 Unidades	R\$ 1,12 (un)	R\$ 56,00
125	Esculpidor hollembach n3s	4	20 Unidades	R\$ 7,29 (un)	R\$ 145,80
126	Espacador digital A,B,C,D 25mm	3	8 Caixas	R\$ 21,41 (un)	R\$ 171,28
127	Espatula de titanio 01 dupla	3	15 Unidades	R\$ 25,24 (un)	R\$ 378,60
128	Espatula n24	3	15 Unidades	R\$ 7,30 (un)	R\$ 109,50
129	Espatula de titanio n6	3	10 Unidades	R\$ 74,24 (un)	R\$ 742,40
130	Espelho bucal n5	5	150 Unidades	R\$ 2,67 (un)	R\$ 400,50
131	Extirpa nervo 21mm	3	20 Unidades	R\$ 17,18 (un)	R\$ 343,60
132	Filme p/ raio x	3	30 Caixas	R\$ 297,06 (un)	R\$ 8.911,80
133	Fio agulhado p/ sutura 4 (nylon)	4	20 Caixas	R\$ 29,60 (un)	R\$ 592,00
134	Fio agulhado p/ sutura n4 (seda)	5	20 Caixas	R\$ 35,72 (un)	R\$ 714,40
135	Fio dental 100 metros	4	20 Unidades	R\$ 4,08 (un)	R\$ 81,60
136	Fio retrator gengival	4	5 Unidades	R\$ 14,22 (un)	R\$ 71,10
137	Fita banda matriz 5M	4	20 Rolos	R\$ 1,34 (un)	R\$ 26,80
138	Fita banda matriz 7M	3	15 Rolos	R\$ 1,38 (un)	R\$ 20,70
139	Fita para isolamento isotope	4	20 Unidades	R\$ 6,09 (un)	R\$ 121,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

140	Fita de aço cinta profilatica	3	8 Caixas	R\$ 28,14 (un)	R\$ 225,12
141	Fixador p/ radiografia frasco	3	40 Frascos	R\$ 44,78 (un)	R\$ 1.791,20
142	flúor gel acidulado tutti frutti	5	50 Unidades	R\$ 5,18 (un)	R\$ 259,00
143	Forceps adulto n01	4	5 Unidades	R\$ 40,20 (un)	R\$ 201,00
144	Forceps adulto n18l	3	5 Unidades	R\$ 42,68 (un)	R\$ 213,40
145	Forceps adulto n18r	4	5 Unidades	R\$ 68,22 (un)	R\$ 341,10
146	Forceps adulto n150	3	5 Unidades	R\$ 39,93 (un)	R\$ 199,65
147	Forceps adulto n151	5	5 Unidades	R\$ 41,89 (un)	R\$ 209,45
148	Forceps infantil n18l	4	5 Unidades	R\$ 40,96 (un)	R\$ 204,80
149	Forceps adulto n16	4	5 Unidades	R\$ 45,51 (un)	R\$ 227,55
150	Forceps infantil n18r	4	5 Unidades	R\$ 45,16 (un)	R\$ 225,80
151	Forceps adulto n17	4	5 Unidades	R\$ 39,51 (un)	R\$ 197,55
152	Formocresol liquido	4	5 Unidades	R\$ 39,86 (un)	R\$ 199,30
153	Forceps infantil n1	4	10 Frascos	R\$ 10,02 (un)	R\$ 100,20
154	Gesso pedra	4	30 Pacotes	R\$ 6,67 (un)	R\$ 200,10
155	Grampo p/ fazer isolamento	5	20 Unidades	R\$ 6,02 (un)	R\$ 120,40
156	Guardanapos de papel	3	100 Pacotes	R\$ 2,45 (un)	R\$ 245,00
157	Hldro c (cimento à base de hidróxido de cálcio)	5	15 Kits	R\$ 17,60 (un)	R\$ 264,00
158	Hidroxido de calcio PA 10gr	5	30 Unidades	R\$ 4,74 (un)	R\$ 142,20
159	Hydrogum 5 (alginato)	3	30 Pacotes	R\$ 82,14 (un)	R\$ 2.464,20
160	Holemback n6 (calçador/brunidor)	3	10 Unidades	R\$ 7,91 (un)	R\$ 79,10
161	Solução hemostank	4	15 Unidades	R\$ 11,98 (un)	R\$ 179,70
162	Esponja hemospan	5	15 Unidades	R\$ 39,67 (un)	R\$ 595,05
163	Resina ionomero de vidro vidrion r plus a2 white	5	50 Kits	R\$ 101,77 (un)	R\$ 5.088,50
164	Cimento irm po/liquido	3	10 Kits	R\$ 7,61 (un)	R\$ 76,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

165	Lima k-file 25mm 1 serie n15	3	15 Kits	R\$ 14,96 (un)	R\$ 224,40
166	Lima k-file 25mm 1 serie n15/40	3	15 Kits	R\$ 11,85 (un)	R\$ 177,75
167	Lima 20/40 25mm	3	15 Kits	R\$ 9,10 (un)	R\$ 136,50
168	Lima k-file 25mm 2 serie n45/80	4	15 Kits	R\$ 15,23 (un)	R\$ 228,45
169	Lima k-file 25mm 2 serie n45/60	4	15 Kits	R\$ 10,84 (un)	R\$ 162,60
170	Lima k-file 25mm n10	4	10 Kits	R\$ 10,45 (un)	R\$ 104,50
171	Lixa metalica 4mm	3	20 Pacotes	R\$ 5,83 (un)	R\$ 116,60
172	Lixa p/ acabamento resina	4	20 Pacotes	R\$ 7,37 (un)	R\$ 147,40
173	Lupa odontologica bio 3,5 zoom	4	4 Unidades	R\$ 301,27 (un)	R\$ 1.205,08
174	Manequim dental c/ escova	3	1 Kit	R\$ 241,81 (un)	R\$ 241,81
175	Matriz 5mm	4	20 Unidades	R\$ 2,18 (un)	R\$ 43,60
176	Mini cut 1517 ((Broca de Tungstênio)	4	25 Unidades	R\$ 45,95 (un)	R\$ 1.148,75
177	Navitis 25mm pontas aplicadoras (canula)	3	50 Unidades	R\$ 124,90 (un)	R\$ 6.245,00
178	Obturador provisório c/ fluor	4	30 Unidades	R\$ 14,65 (un)	R\$ 439,50
179	Oleo lubrificante baixa rotação 100ml	4	20 Frascos	R\$ 25,65 (un)	R\$ 513,00
180	Otosporim solução 10ml	4	20 Frascos	R\$ 13,20 (un)	R\$ 264,00
181	Oxido de zinco em pó 50gr	4	15 Unidades	R\$ 5,10 (un)	R\$ 76,50
182	Papel carbono p/ articulação	5	20 Unidades	R\$ 5,93 (un)	R\$ 118,60
183	Paramonoclorofenol c/furacim 20ml	4	10 Frascos	R\$ 7,99 (un)	R\$ 79,90
184	Pasta profilática 50gr	4	10 Caixas	R\$ 4,24 (un)	R\$ 42,40
185	Pasta zincpo enolica para moldagem	5	15 Unidades	R\$ 49,58 (un)	R\$ 743,70
186	Pinça anatomica 14cm	3	15 Unidades	R\$ 10,69 (un)	R\$ 160,35
187	Pinça clinica p/ algodao	5	60 Unidades	R\$ 6,70 (un)	R\$ 402,00
188	Pinça muller p/ carbono	3	5 Unidades	R\$ 24,89 (un)	R\$ 124,45
189	Pinça porta grampo	3	10 Unidades	R\$ 56,31 (un)	R\$ 563,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
 Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

190	Placa base protese marrom	3	15 Unidades	R\$ 104,16 (un)	R\$ 1.562,40
191	Placa de vidro 6mm	3	30 Unidades	R\$ 9,05 (un)	R\$ 271,50
192	Pontas de papel absorvente 1 serie n15/40 cx c/120	3	30 Caixas	R\$ 37,59 (un)	R\$ 1.127,70
193	Pontas enhance chama vela	4	50 Caixas	R\$ 92,31 (un)	R\$ 4.615,50
194	Porta agulha mathieu 14cm	3	30 Unidades	R\$ 46,28 (un)	R\$ 1.388,40
195	Porta agulha mayo hegar 14cm	5	30 Unidades	R\$ 31,52 (un)	R\$ 945,60
196	Porta matriz	3	20 Unidades	R\$ 20,80 (un)	R\$ 416,00
197	Propelenoglicol	3	10 Frascos	R\$ 46,00 (un)	R\$ 460,00
198	Refil p/ tamborel espuma	4	30 Frascos	R\$ 4,24 (un)	R\$ 127,20
199	Resina restauração z250 a 3.5	4	50 Unidades	R\$ 133,29 (un)	R\$ 6.664,50
200	Resina fotopolimerizavel z250 a1	3	50 Unidades	R\$ 63,18 (un)	R\$ 3.159,00
201	Resina fotopolimerizavel z250 a2	3	50 Unidades	R\$ 71,59 (un)	R\$ 3.579,50
202	Resina fotopolimerizavel z250 a3	3	50 Unidades	R\$ 70,03 (un)	R\$ 3.501,50
203	Resina fotopolimerizavel z250 a4	3	50 Unidades	R\$ 124,09 (un)	R\$ 6.204,50
204	Resina fotopolimerizavel z250 a2,5	3	50 Unidades	R\$ 54,44 (un)	R\$ 2.722,00
205	Resina fotopolimerizavel durafil vs a2	3	4 Unidades	R\$ 10,64 (un)	R\$ 42,56
206	Resina flow fotopolimerizavel a2.5	4	50 Unidades	R\$ 12,73 (un)	R\$ 636,50
207	Resina flow fotopolimerizavel a3	4	50 Unidades	R\$ 12,35 (un)	R\$ 617,50
208	Resina flow fotopolimerizavel a4	3	50 Unidades	R\$ 35,34 (un)	R\$ 1.767,00
209	Revelador p/ radiografia frc c/5 - 500ml	4	60 Frascos	R\$ 8,93 (un)	R\$ 535,80
210	Sealer 26 cimento endodontico	3	30 Unidades	R\$ 88,59 (un)	R\$ 2.657,70
211	Selante fluoroshild matizado	3	15 Unidades	R\$ 30,01 (un)	R\$ 450,15
212	Sindesmotomo (instrumentos cirúrgicos em aço inox)	4	30 Unidades	R\$ 6,67 (un)	R\$ 200,10
213	Solução de dakim 0,5% (hipoclorito)	3	30 Frascos	R\$ 9,12 (un)	R\$ 273,60
214	Sonda exploradora n5	4	50 Unidades	R\$ 6,06 (un)	R\$ 303,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Catanduva, nº 123 – Centro de Saúde - Centro - 15760-041
Telefone: (17) 3634-1398 | Email:

215	Sonda milimetrica	3	10 Unidades	R\$ 14,03 (un)	R\$ 140,30
216	Sugador cirurgico descartavel cx c/40	4	15 Caixas	R\$ 18,53 (un)	R\$ 277,95
217	Sugador descartavel pc c/40	4	600 Pacotes	R\$ 6,14 (un)	R\$ 3.684,00
218	Tamborel p/ limas endodonticas	3	10 Unidades	R\$ 14,17 (un)	R\$ 141,70
219	Tesoura iris reta nº11,5	4	50 Unidades	R\$ 14,59 (un)	R\$ 729,50
220	Tira de poliester pct c/150 uni	4	20 Pacotes	R\$ 1,43 (un)	R\$ 28,60
221	Tira de lixa de aço	4	20 Pacotes	R\$ 5,76 (un)	R\$ 115,20
222	Tricresolformalina frasco c/10ml	3	10 Frascos	R\$ 9,93 (un)	R\$ 99,30
223	Eugenol liquido ml	4	5 Unidades	R\$ 8,60 (un)	R\$ 43,00
224	Extirpa nervos l25	3	20 Unidades	R\$ 18,29 (un)	R\$ 365,80
TOTAL					144.927,52

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Estima-se que a presente contratação para aquisição de materiais odontológicos demandará o valor total de despesas em **R\$ 144.927,52 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** correspondente a 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Visando propiciar a ampla participação, a licitação deverá ser realizada por item. Acredita-se que, neste formato, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

- 1- SAMEDIC SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 41.364.194/0001-91 – email: pactucontabil@gmail.com.
- 2- ILELA TRESSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.258.809/0001-32 – email: rodrigo.vilelatresso2@gmail.com.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A referida contratação não foi prevista Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2026, tendo em vista que a demanda surge em razão de nova gestão, em razão das eleições municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- Garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos;
- Redução do risco de desabastecimento dos consultórios odontológicos;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- Maior eficiência operacional das equipes de saúde bucal;
- Atendimento adequado às normas de biossegurança;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

A administração deverá acompanhar a execução dos serviços por servidor designado como fiscal do contrato, garantindo o cumprimento integral das exigências técnicas estabelecidas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não se vislumbra impactos ambientais para esta contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETARIA MUNICIPAL	MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	O MESMO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j)** adequação orçamentária.

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a)** especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b)** indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	Preços	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	Acido fosorico	4	30 Unidades	R\$ 4,56 (un)	R\$ 136,80
2	Acido paracetico	3	10 Litros	R\$ 36,12 (un)	R\$ 361,20
3	Adesivo prime bond	5	45 Frascos	R\$ 22,56 (un)	R\$ 1.015,20
4	Afastador minnesota	4	20 Unidades	R\$ 7,68 (un)	R\$ 153,60
5	Agulha gengival	5	15 Caixas	R\$ 27,73 (un)	R\$ 415,95
6	Agulha geival	4	35 Caixas	R\$ 26,76 (un)	R\$ 936,60
7	Agulha gengival descartavel	4	35 Caixas	R\$ 24,94 (un)	R\$ 872,90
8	Alavanca apical	4	15 Unidades	R\$ 21,16 (un)	R\$ 317,40
9	Alavancas reta	4	15 Unidades	R\$ 17,32 (un)	R\$ 259,80
10	Algodao rolete	5	500 Unidades	R\$ 2,53 (un)	R\$ 1.265,00
11	Alveolex creme	5	15 Frascos	R\$ 38,91 (un)	R\$ 583,65
12	Anestesico injetave	6	50 Caixas	R\$ 170,77 (un)	R\$ 8.538,50
13	Anestesico injetavel citocaina 3%	3	30 Caixas	R\$ 185,01 (un)	R\$ 5.550,30
14	Anestesico injetavel mepivacaina 3%	3	7 Caixas	R\$ 158,91 (un)	R\$ 1.112,37
15	Anestesico injetavel mepivacaina 2%	4	20 Caixas	R\$ 180,21 (un)	R\$ 3.604,20
16	Anestesico injetavel lidocaina 2%	3	30 Caixas	R\$ 138,40 (un)	R\$ 4.152,00
17	Anestesico injetavel solucao esteril injetavel	5	30 Caixas	R\$ 178,42 (un)	R\$ 5.352,60
18	Anestesico topico tutti	3	25 Unidades	R\$ 17,53 (un)	R\$ 438,25
19	Aplicador microbrush	4	40 Caixas	R\$ 8,28 (un)	R\$ 331,20
20	Arco de ostby	3	15 Unidades	R\$ 7,74 (un)	R\$ 116,10
21	Avental babador	6	20 Unidades	R\$ 17,50 (un)	R\$ 350,00
22	Bicarbonato de sodio	3	15 Unidades	R\$ 9,65 (un)	R\$ 144,75
23	Broca carbite 1/2	3	15 Unidades	R\$ 7,95 (un)	R\$ 119,25
24	Broca carbite 1/4	3	15 Unidades	R\$ 6,05 (un)	R\$ 90,75
25	Broca cirurgica	3	40 Unidades	R\$ 11,46 (un)	R\$ 458,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração aditada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:0

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos atendimentos odontológicos prestados nas Unidades de Saúde do Município de Urânia/SP, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os materiais odontológicos são insumos essenciais e indispensáveis para a execução dos procedimentos clínicos realizados pelas equipes de saúde bucal, abrangendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal.

Tais insumos incluem materiais de consumo imediato e de uso contínuo, sem os quais se torna inviável a realização adequada dos atendimentos odontológicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde, ocasionando interrupção ou limitação dos atendimentos, aumento da demanda reprimida, risco de agravamento de condições bucais evitáveis e prejuízo à qualidade da assistência prestada à população.

Além disso, a adequada disponibilidade dos insumos odontológicos contribui para a manutenção dos protocolos de biossegurança, controle de infecção e segurança dos profissionais e usuários, sendo indispensável para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos da rede municipal.

A contratação também se fundamenta na necessidade de planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde, considerando o consumo contínuo dos materiais odontológicos e a impossibilidade de execução dos serviços sem a devida reposição periódica desses insumos.

3.1. Portanto justifica-se ser de suma importância a contratação de uma empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**, garantindo a adequada continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.2. Após realizado o Pregão Eletrônico, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a entrega de materiais odontológicos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os prazos e critérios definidos neste Termo de Referência.

A solução adotada consiste na aquisição de materiais odontológicos por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e redução de desperdícios.

Os materiais adquiridos serão destinados às Unidades de Saúde do Município de Urânia/SP, sendo utilizados diretamente nos atendimentos odontológicos realizados pelas equipes de saúde bucal, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos.

A contratação contempla a aquisição de insumos de uso contínuo e essencial, tais como materiais restauradores, instrumentais de consumo, materiais de higiene, EPIs, anestésicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

odontológicos, entre outros itens necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos.

O fornecimento parcelado permite maior controle administrativo, adequação ao consumo real das unidades e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando estoques excessivos ou desabastecimento.

No mercado, existem diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais odontológicos, o que garante ampla competitividade, possibilidade de obtenção de melhores preços e atendimento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Dessa forma, verifica-se que a solução mais adequada e eficiente para atendimento da demanda consiste na aquisição de materiais odontológicos por meio de licitação pública, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

A medida assegura a manutenção da qualidade dos atendimentos, o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a promoção da saúde bucal no âmbito municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

No mercado existe solução viável para a presente contratação, sendo o serviço amplamente prestado por empresas especializadas na área da saúde, possibilitando competitividade, economicidade e ampla participação de licitantes no procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens**

2.1 à 2.3, bem como, os **itens 4.1.1. à 4.3**, deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

Os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, regulatórias e de qualidade vigentes, em especial aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados.
- Os materiais deverão possuir registro, quando exigido pela legislação sanitária.
- As embalagens devem ser originais, integras e lacradas.
- Os produtos devem conter identificação de lote, fabricação e validade.
- A validade mínima deverá ser compatível com o uso na rede municipal de saúde.
- Os materiais devem atender padrões de qualidade, segurança e desempenho.
- A contratada deverá substituir produtos em desacordo com as especificações.
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- É vedada a substituição de marca ou especificação sem autorização prévia.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

5.1.1. A execução do objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urânia/SP, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado a critério da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

5.1.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma fracionada, conforme necessidade das Unidades de Saúde, por meio de requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de aquisição mínima mensal.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Urânia/SP, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados, identificados e acompanhados de nota fiscal, permitindo a conferência e recebimento por parte do responsável designado.

5.1.5. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. SUPORTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado, sem ônus adicional à Administração Pública.

5.2.2. A empresa deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento durante a entrega, de modo a preservar a integridade, esterilidade e qualidade dos materiais odontológicos.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações do pedido, sendo vedada qualquer substituição de marca, modelo ou especificação sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.4. A Administração poderá recusar materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem prejuízo ao atendimento das unidades de saúde.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será realizado após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado com entrega finalizada, em conformidade com a entrega dos produtos, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3.2. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.4.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, lote, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente, sendo o recebimento atestado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização da contratação; e,
- 5.4.2. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

6. GESTÃO CONTRATUAL:

- 6.1. A gestora do contrato será a Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:
- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
 - b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
 - c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;
 - d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;
 - e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.
 - f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
 - g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,
 - h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. A garantia dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.
- 8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

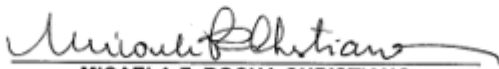
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2	PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02	PREFEITURA
02 0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0207 020701	MANUTENÇÃO DO F.M.S
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0016	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência
Farmacêutica	
10 301 0016 2014 0000	Ações, Fortalecimento e Manutenção Do Programa – Atenção
Básica	

217 -	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
219 -	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
222 -	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Urania/SP, 25 de Junho de 2026.


MICAELA F. ROCHA CHRISTIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal,o(a), (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.0xx/2026

Objeto: xxxx

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de.....,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Urânia.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.

.....de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

Processo nº 0xx/2026

OBJETO: Ata de Registro de Preço (SRP), visando Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Odontológicos Destinados Ao Atendimento Dos Usuários Da Atenção Primária Em Saúde; Junto A Secretaria De Saúde Do Município De Urânia, Conforme Descrito No Termo De Referência (TR).

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Departamento de Administração de Contratos, Convênios e Parcerias, o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Urânia, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 390 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. APARECIDO FAZZIO, brasileiro, portador do documento de identidade RG. nº0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de, nº, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Agente de Contratação, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____,

CNPJ Nº _____,

inscrição estadual nº _____,

estabelecida à _____, nº

, na cidade, Estado de _____,

devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr./Sra. _____),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preço (SRP), visando Aquisição de Materiais Odontológicos destinados ao atendimento dos usuários da Atenção Primária em Saúde; junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: É **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA:

Garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21, por mais 12 meses se for comprovado a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços registrados, as especificações dos materiais odontológicos, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, no prazo de 30 (dias), na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

Parágrafo quarto: O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) quinzenalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado após o fechamento do período, em até 30 (trinta) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

Parágrafo quinto: Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

Parágrafo sexto: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

DETENTORA DA ATA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo oitavo: Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Parágrafo nono: Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo décimo: A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

Parágrafo décimo primeiro – Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a Detentora da Ata deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.

Parágrafo décimo segundo – Os preços serão irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo terceiro - O preço registrado quando por algum motivo se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo quarto - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

A solicitação dos itens poderá ser de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Catanduva, 123, Centro, (1º andar), Urânia/SP. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição devidamente preenchida e assinada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

responsáveis de cada Setor requisitante.

Parágrafo primeiro: As requisições serão emitidas em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao estabelecimento fornecedor, a segunda será destinada ao motorista do Setor requisitante e a terceira e última será encaminhada para o gestor da ata de registro ou do contrato dela derivado, para a devida conferência mensal. As requisições conterão em seu corpo, o tipo e quantidade, os dados do veículo ou máquina que será atendido, data da emissão e assinatura do responsável pelo Setor requisitante.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente a critério da Administração o fornecimento/serviços poderá ser feito na presença de encarregado, devidamente credenciado pela **PREFEITURA**, que acompanhará o motorista no ato de cada fornecimento/serviço, e neste caso, o fornecedor será notificado por escrito, a fim de que apenas faça o fornecimento na presença do encarregado designado.

Parágrafo terceiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quinto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo sétimo: Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

Parágrafo oitavo: O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo segundo: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo terceiro: 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo quarto: 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA; e

Parágrafo quinto: 0,1% (um décimo por cento) do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços/Contrato.

Parágrafo sexto: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo sétimo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula sétima poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo nono: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 7ª não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo primeiro: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo décimo terceiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo quarto: A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na cláusula 7ª, parágrafo 4º.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

Parágrafo terceiro: Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Detentora da Ata e a presente Ata de Registro de Preços, podendo, a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Detentora da Ata.

Parágrafo primeiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo segundo: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo terceiro: O objeto retido na fiscalização será rejeito e devolvido, correndo às expensas da Detentora da Ata, o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela Prefeitura, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização previstas nos parágrafos anteriores.

Parágrafo quarto: O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto: A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo sétimo: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo oitavo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 0xx/2026**, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO:

A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jales/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O artigo 137 da [Lei nº 14.133/2021](#) prevê os motivos para a extinção de um contrato administrativo, exigindo motivação formal no processo, direito de defesa e contraditório. Os principais motivos incluem o descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá ao Departamento de Administração de Compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

Urânia/SP, xx de xx de 2026.

Prefeito Municipal

EMPRESA

DETENTORA DA ATA